



Política de Exercício de Direito de Voto

Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Regulamentação associada	3
3.	Abrangência.....	3
4.	Princípios	4
5.	Matérias obrigatórias	4
6.	Condições para o exercício facultativo	6
7.	Processo decisório	7
8.	Conflito de interesses	8
9.	Comunicação aos cotistas	8
10.	Disposições Gerais	8
	ANEXO I – Detalhamento da decisão de voto.....	10

Tipo de documento:	Política	Código: POL.008
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 01
		Data: 21/03/2022

1. Objetivo

O objetivo da presente política é estabelecer os princípios gerais, as matérias relevantes, o processo decisório e a forma de atuação da Phronesis Investimentos Ltda. (“Phronesis”) ao exercer o direito de voto, nas assembleias gerais de fundos de investimentos e/ou de companhias em que os fundos sob sua gestão detenham participação.

2. Regulamentação associada

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros;
- Instrução CVM 356/01 e alterações;
- Instrução CVM 472/08 e alterações;
- Instrução CVM 555/14 e alterações; e
- Resolução CVM nº 21/2021 e alterações.

3. Abrangência

A política de direito de voto é aplicável a todos os fundos sob gestão da Phronesis, desde que previsto em regulamento, e cuja política de investimento autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

Esta política não abrange:

- a. Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- b. Certificado de depósitos de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR’s); e
- c. Situações em que a gestora não recepcionar a convocação de eventos que lhe confirmam o exercício do direito de voto, os quais resultam de processos falhos de comunicação com investidores pelo emissor do ativo.

A presente política estabelece os procedimentos a serem adotados pela Phronesis para o processo de votação nas assembleias de fundos de investimentos ou companhias em que os fundos sob gestão detenham participação.

Tipo de documento:	Política	Código: POL.008
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 01
		Data: 21/03/2022

4. Princípios

A Phronesis exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os fundos, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida e adotando os seguintes princípios gerais:

- a. Princípio da boa-fé: norteia a adoção de comportamentos que estejam em consonância com os padrões éticos, de confiança e lealdade;
- b. Princípio da lealdade: estabelece os alicerces da confiança e fidúcia no qual se fundamenta a relação entre os cotistas e a Phronesis, necessária ao desenvolvimento de suas atribuições, a fim de satisfazer as expectativas almejadas;
- c. Princípio da transparência: garante o acesso às informações e permite a ciência e fiscalização dos serviços prestados pela Phronesis;
- d. Princípio da eficiência: busca o emprego dos melhores esforços no alcance dos objetivos previamente estabelecidos, sem onerar excessivamente os fundos, e, conseqüentemente, os cotistas;
- e. Princípio da equidade: assegura que será dispensado tratamento idêntico a todo e qualquer cotistas dos fundos;
- f. Princípio da legalidade: garante que a Phronesis sempre atuará nos termos e limites estabelecidos pela legislação em vigor e nos regulamentos dos fundos.

5. Matérias obrigatórias

O exercício do direito de voto é obrigatório em relações às matérias presentes neste item, exceto as situações de exceção previstas no item 6 desta Política.

- a. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - i. Eleição de representantes de sócios minoritários no conselho de administração, caso aplicável;
 - ii. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço do exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data da convocação da assembleia);

Tipo de documento:	Política	Código: POL.008
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 01
		Data: 21/03/2022

- iii. Aquisição, fusão, incorporação, cisão e alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Phronesis, gerar impacto no valor do ativo detido pelo fundo; e
 - iv. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- b. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos:
- i. Alteração da remuneração originalmente acordada para a operação;
 - ii. Alteração de garantias;
 - iii. Alterações de prazos ou condições no período do pagamento; e/ou
 - iv. Vencimento antecipado, resgate antecipado ou recompra.
- c. Especificamente para os fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM 555:
- i. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo;
 - ii. Mudança de administrador ou gestor, que não sejam do mesmo conglomerado ou grupo econômico;
 - iii. Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - iv. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento no prazo de saída;
 - v. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nos itens anteriores;
 - vi. Liquidação do fundo; e
 - vii. Assembleia de cotistas, conforme previsto na regulação da CVM.
- d. Especificamente para os fundos de investimento imobiliário (FII):
- i. Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
 - ii. Mudança de administrador ou gestor, que não sejam do mesmo conglomerado ou grupo econômico;
 - iii. Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
 - iv. Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;

Tipo de documento:	Política	Código: POL.008
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 01
		Data: 21/03/2022

- v. Eleição de representantes dos cotistas;
 - vi. Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nos itens anteriores; e
 - vii. Liquidação do Fundo.
- e. Especificamente para os imóveis integrantes da carteira do FII:
- i. Aprovação de despesas extraordinárias;
 - ii. Aprovação de orçamento;
 - iii. Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
 - iv. Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério do Gestor de Recursos.
- f. Demais eventos em deliberação, desde que sejam de conhecimento da gestora e que proporcionem ou possam proporcionar impactos relevantes às carteiras sob gestão.

6. Condições para o exercício facultativo

O exercício do direito de voto ficará a critério exclusivo da Phronesis, se:

- a. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de estado e não seja possível voto à distância;
- b. O custo relacionado com o exercício de voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento;
- c. A participação total dos fundos sob gestão, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- d. Existir situação de conflito de interesses;
- e. Votos proferidos em nome de fundos de investimentos e fundos de investimentos exclusivos e/ou reservado (conforme classificação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA), que estejam excepcionados por seus regulamentos que o gestor não é obrigado a exercer o direito de voto em assembleias;
- f. As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão; ou

Tipo de documento:	Política	Código: POL.008
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 01
		Data: 21/03/2022

- g. Situações em que o recebimento da convocação do evento de exercício de voto apresente prazo inferior ao estabelecido em regulamento, Lei ou na regulação vigente.

7. Processo decisório

A Phronesis realizará a análise das matérias sobre as quais haja a possibilidade de exercício do direito de voto, considerando os seguintes aspectos:

- a. Relevância da matéria a ser votada;
- b. Existência de potencial conflito de interesses;
- c. Suficiência do material disponibilizado pela empresa ou pelo fundo investido, conforme o caso;
- d. Relação entre os custos e os benefícios decorrentes do exercício do direito de voto (Relação Custo x Benefício), que considerará os seguintes aspectos:
 - i. Custos a serem incorridos para o exercício do direito de voto;
 - ii. Participação dos fundos na empresa ou nos fundos investidos, conforme o caso, e a capacidade de influir no resultado da votação;
 - iii. Impactos da votação na empresa ou fundo investido, conforme o caso;
 - iv. Impactos da votação na rentabilidade dos fundos.
- e. Análise dos reflexos da votação nos demais ativos das carteiras dos fundos.

Após a análise dos aspectos acima mencionados, bem como de outros que possam ser relevantes, a Phronesis deverá emitir entendimento formal acerca do exercício, ou não, do direito de voto.

Serão observados os seguintes procedimentos de decisão, formalização e registro de voto:

- a. Ao tomar conhecimento da convocação da assembleia e da respectiva ordem do dia, a Phronesis deliberará sobre o assunto e exercerá o voto que melhor refletir o exercício da presente política de voto, informando, se for o caso, a existência de eventual conflito de interesse;
- b. O voto da Phronesis será decidido pelos membros de sua diretoria, ou quaisquer outros membros aptos para representá-los, devendo manter registros e documentos que justifiquem sua decisão, bem como remetê-los para a guarda e conhecimento da área de Compliance.

Tipo de documento:	Política	Código: POL.008
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 01
		Data: 21/03/2022

- c. O registro da justificativa sobre a decisão de voto e/ou sua abstenção ocorrerá por meio do preenchimento do formulário disposto no Anexo I.
- d. O representante da Phronesis comparecerá à assembleia e exercerá o direito de voto nos termos previamente deliberados.

8. Conflito de interesses

As situações de potencial conflito de interesse serão avaliadas caso a caso, sendo sempre considerado, em última instância, o interesse dos cotistas dos fundos; observada ainda eventual obrigatoriedade legal ou regulamentar do exercício do direito de voto.

Nos casos em que se configurarem conflitos de interesse, a Phronesis verificará a melhor postura, examinando o caso concreto, podendo inclusive decidir pela abstenção de voto da matéria.

9. Comunicação aos cotistas

A Phronesis disponibilizará, no âmbito do Informe Mensal e, em até 5 (cinco) dias úteis após o proferimento do voto em assembleia ou consulta formal, contados da data de encerramento das respectivas assembleias/consultas formais, a justificativa dos votos exercidos em representação dos fundos sob gestão ao administrador fiduciário.

Caberá ao administrador disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores as informações recebidas da Phronesis relativas ao exercício desta política de voto, podendo ser feita através de carta, correio eletrônico (e-mail) e/ou extrato mensal de informações acessível através da rede mundial de computadores (internet), no endereço informado pelo administrador.

A presente política de voto está à disposição dos administradores com os quais a Phronesis tem interface e encontra-se registrada na ANBIMA, além de disponível na rede mundial de computadores no sítio da gestora: www.phronesisinvestimentos.com.br.

10. Disposições Gerais

Em observância ao disposto na regulamentação em vigor, constituem encargos do(s) fundo(s), que lhes podem ser debitados diretamente, as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao exercício de direito de voto pela instituição administradora, gestora ou por seus representantes

Tipo de documento:	Política	Código: POL.008
Nome do Documento:	Política de Exercício de Direito de Voto	Versão: 01
		Data: 21/03/2022

legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias ou fundos de investimento, nas quais o(s) fundo(s) detenha(m) participação.

Na hipótese descrita acima, as despesas decorrentes do exercício do direito de voto serão suportadas pelos fundos representados na respectiva assembleia, proporcionalmente às ações ou cotas detidas pelos mesmos.

PHRONESIS INVESTIMENTOS LTDA.

Cledison Aparecido dos Santos
Gestão de Recursos

Marcus Vinicius P. Martins
Risco e Compliance

ANEXO I – Detalhamento da decisão de voto

Fundo(s) Investidor(es):	
Ativo:	
Data Assembleia:	
Exercício de Voto:	<input type="checkbox"/> Manifestação do voto <input type="checkbox"/> Abstenção sem manifestação

Apresentamos abaixo os fatos que justificam o exercício e/ou a abstenção do direito de voto em assembleia relativo ao ativo supracitado.

MATÉRIA	VOTO	JUSTIFICATIVA
	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado <input type="checkbox"/> Abstenção	
	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado <input type="checkbox"/> Abstenção	
	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado <input type="checkbox"/> Abstenção	
	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado <input type="checkbox"/> Abstenção	

Curitiba, _____.

Phronesis Investimentos Ltda